



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5268/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
132.000,00.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

11.02.08.245.0108 2.160 – BLOCO DE PSE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAIBMQ

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Det. Fonte Recursos: 1124 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e conforme segue:

Banco: BANRISUL

Agência: 0137

Conta corrente/aplicação: 04.165923.0-8

Valor: R\$ 132.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 06 de maio de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho para abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados ao Abrigo Bem-Me-Quer, com o montante apurado no dia 31/12/2024, na Conta Corrente nº 04.165.923.0-8, Agência 0137, Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

À vista disso, acreditando que foram feitas as considerações pertinentes ao bom andamento e esclarecimentos da matéria posta no Projeto de Lei, ora apresentado, submeto a proposição a análise e votação do Poder Legislativo Municipal.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 06 de maio de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 15492/2025